



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

EDITAL INTERNO Nº 01/2018 DE 30 DE JULHO DE 2018 CHAMADA PARA
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE REMOÇÃO DE PROFESSOR DA CARREIRA
DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Reitora da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto na Sentença Judicial referente ao Processo n. 0800077-87.2018.4.05.8303 - Poder Judiciário - Justiça Federal de Primeira Instância - PE, torna pública a Chamada Interna de servidores ocupantes da Carreira de Magistério Superior, regidos pela Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e alterações posteriores, interessados em serem removidos para o Departamento de Zootecnia da UFRPE.

1- DAS NORMAS E CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO SELETIVO.

1.1- A UFRPE estará recebendo as propostas de remoção de docentes que tenham interesse em atuar na área de Forragicultura, para lotação no Departamento de Zootecnia, conforme atendimento aos critérios mínimos relacionados abaixo:

- 1.1.1- Ser graduado em Zootecnia ou Agronomia ou Medicina Veterinária com doutorado em Zootecnia e Tese defendida em Forragicultura;
- 1.1.2- Ser docente estável do quadro da UFRPE;
- 1.1.3- Atuar em programas de pós-graduação na UFRPE;
- 1.1.4- Ter carga horária mínima de 08h semanais na graduação;
- 1.1.5- Ter orientado estudantes de graduação e pós-graduação nos últimos dois anos;
- 1.1.6- Ter publicação em periódicos *Qualis* A₁ e/ou A₂ e/ou B₁ e/ou B₂, nos últimos dois anos;
- 1.1.7- Ter cumprido o tempo de permanência na sua Unidade ou Departamento de Origem, caso o mesmo tenha se afastado para cessão ou pós-graduação, por ocasião do seu retorno;

2- DA CLASSIFICAÇÃO.

2.1- Na situação em que surjam mais de uma candidatura, a ordem de classificação seguirá em ordem decrescente de antiguidade na carreira.

3- DA INSCRIÇÃO E TRÂMITES PROCESSUAIS.

3.1- O requerente deverá protocolar a solicitação ao Diretor(a) ou Diretor(a) Geral e Acadêmico(a) do Departamento ou Unidade de origem, com os seguintes documentos:

- a) requerimento manifestando interesse neste processo seletivo;
- b) comprovação dos requisitos mínimos listados no item 1.1;
- c) currículo gerado na Plataforma Lattes-CNPq, acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios da formação acadêmica, experiência e produção didática, acadêmica, científica, profissional, cultural e/ou artística. Os documentos

utilizados para comprovação do item 1.1 já serão considerados nessa fase, dispensando duplicata de cópias;

d) declaração de veracidade dos documentos entregues, conforme modelo em www.concurso.ufrpe.br.

3.1.1- O requerente que deixar de entregar qualquer um dos documentos relacionados nos itens acima será automaticamente eliminado da seleção.

3.2- O(a) Diretor(a) dará conhecimento à Área ou a(o) Coordenador(a) Geral dos Cursos de Graduação, conforme o caso e encaminhará o processo à reitoria;

3.3- A reitoria encaminhará o processo a(o) Diretor(a) do Departamento ou da Unidade requerida pelo docente que indicará uma Comissão Examinadora por Portaria, designando um(a) presidente, para avaliar as solicitações;

3.4- Após a avaliação, o processo deve ser homologado em CTA do Departamento ou Unidade Acadêmica requerida;

3.5- O(A) Diretor(a) Departamento ou da Unidade requerida, encaminhará o processo para a reitoria para homologação no Conselho Universitário.

4- DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES.

As solicitações serão recebidas pelo Departamento ou Unidade Acadêmica do requerente no período de 01 a 10 de agosto de 2018. Será considerada a data de protocolo do processo.

5- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

5.1- Nos casos em que não tenha candidato interessado na remoção ou os candidatos inscritos não tiveram aprovação por não atenderem aos critérios preconizados neste Edital, a vaga que deu origem ao processo de remoção será ocupada por candidato selecionado em concurso público;

5.2- A remoção a pedido do servidor classificado será efetivada com a entrada em efetivo exercício do docente efetivo que o substituirá no Departamento ou Unidade de origem unidade de origem;

5.2.1- O docente removido terá, no máximo, cinco dias úteis, a contar da data de efetivação da remoção, para entrar em efetivo exercício no Departamento de destino.

5.3- As despesas decorrentes da mudança para o novo Departamento correrão integralmente por conta do servidor removido.

5.4- O docente indiciado em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar-PAD, não está proibido de participar do processo de remoção, porém, só será efetivado, caso classificado, depois de transitado e julgado o PAD.

5.5- Da homologação do resultado do Edital de Remoção caberá recurso em até 48 horas da divulgação no referido Departamento, ao Conselho Técnico Administrativo do Departamento requerido.

Recife, 30 de julho de 2018

Maria José de Sena
Reitora